TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Paulo

Foro Regional VI - Penha de França

4ª Vara Cível

Rua Dr. João Ribeiro, 433, 6º Andar - Penha de Franca

CEP: 03634-010 - São Paulo - SP

Telefone: (11)2093-6612 - E-mail: [penha4cv@tjsp.jus.br](mailto:penha4cv@tjsp.jus.br)

0017778-19.2010.8.26.0006 - lauda

SENTENÇA

Processo nº:

0017778-19.2010.8.26.0006

Classe - Assunto

Procedimento Sumário - Estabelecimentos de Ensino

Requerente:

SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda

Requerido:

Orlando Rubens da Costa

CONCLUSÃO

Em 6 de julho de 2011�, faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França, a Exa. Sra. Dra. ROSANGELA MARIA TELLES. NADA MAIS. Eu (Maria do Carmo M. Mingatos), Escrevente-Chefe, digitei e providenciei a impressão.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rosangela Maria Telles

Vistos.

As partes se compuseram (fls.55/58 ).   
  
 Posto isso, homologo por sentença o acordo de fls. 55/58 para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.  
  
 Eventuais custas remanescentes ficarão a cargo do autor.  
  
 Homologo a renúncia do prazo recursal. Certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado.  
  
 Com o trânsito em julgado, ao arquivo.  
  
 P.R.I.

São Paulo, 05 de julho de 2011.

ROSANGELA MARIA TELLES

Juíza de Direito